

Egrégio Conselho Nacional de Justiça – CNJ criou as Tabelas Unificadas do Poder Judiciário, objetivando a padronização e uniformização taxonômica e terminológica de classes, assuntos e movimentações processuais;

CONSIDERANDO que a padronização permitirá a extração de relatórios gerenciais com informações técnicas e científicas para apoio a tomada de decisões no âmbito da Presidência, Vice-Presidência e Corregedoria;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão das tabelas processuais unificadas utilizada pelo Sistema de Automação do Judiciário em razão de estarem em desarmonia com DATAJUD,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 2º da Portaria 1460/2021 que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Designar para compor o Grupo de Trabalho - Biênio 2021/2023- os seguintes magistrados e servidores:

- I. Juiz Leandro Leri Gross, Supervisor;
- II. Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - Raimundo José da Costa Rodrigues, membro;
- III. Servidor Juceir Rocha de Souza – GESIS- membro;
- IV. Servidor Célio José Morais Rodrigues – COGER- membro;
- V. Servidor Jesse Azevedo Drumond – COGER- membro;
- VI. Servidor Sérgio Antonio Francalino Rocha – DIGES- membro;
- VII Servidor Ronaleudo da Silva Santos – NUEGE- membro;
- VIII. Servidor José Vicente Almeida de Souza – DIJUD- membro;

Parágrafo único. A Juíza Diretora do Foro de Rio Branco indicará ao Coordenador os nomes dos servidores das diferentes unidades judiciárias que irão auxiliar nas atividades.

Art. 2º - Os efeitos desta Portaria entram em vigor a partir da data da publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Waldirene Cordeiro**
Presidente

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora WALDIRENE Oliveira da Cruz Lima CORDEIRO, Presidente do Tribunal, em 08/09/2021, às 18:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Processo Administrativo nº:0003180-88.2021.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:CPL

Requerente:DRVAC/SUPAL

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto:Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de água mineral sem gás, envasada em garrações de plástico de 20 litros e vasilhame, para atender as Comarcas de Rio Branco, Sena Madureira, Xapuri, Epitaciolândia, Assis Brasil, Plácido de Castro, Capixaba, Porto Acre, Bujari, Senador Guimard, Acrelândia e Manoel Urbano, visando atender às necessidades deste Tribunal de Justiça do Estado do Acre

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

1. Após a sessão pública relativa ao PE SRP nº 46/2021, de acordo com a Ata de Realização (id 1037817), Resultado por Fornecedor (id 1037818) e Termo de Adjudicação (id 1037820), a Pregoeira do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedoras do certame licitatório, pelo critério de menor preço por grupo as empresas:

2. F P MENEGASSI COM IMP EXP - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.384.086/0001-00, com valor global de R\$ 88.400,00 (oitenta e oito mil e quatrocentos reais) para o grupo 1 (Rio Branco), conforme Proposta (id 1037705);
3. K & A COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 13.913.045/0001-07, com valor global de R\$ 123.990,00 (cento e vinte e três mil novecentos e noventa reais), sendo R\$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais) para o grupo 2 (Sena Madureira); R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais) para o grupo 3 (Xapuri); R\$ 15.350,00 (quinze mil trezentos e cinquenta reais) para o grupo 4 (Epitaciolândia); R\$ 12.280,00 (doze mil duzentos e oitenta reais) para o grupo 5 (Assis Brasil); R\$ 13.950,00 (treze mil novecentos e cinquenta reais) para o grupo 6 (Plácido de Castro); R\$ 11.370,00 (onze mil

trezentos e setenta reais) para o grupo 7 (Capixaba); R\$ 7.050,00 (sete mil cinquenta reais) para o grupo 8 (Porto Acre); R\$ 11.850,00 (onze mil oitocentos e cinquenta reais) para o grupo 9 (Bujari); R\$ 11.850,00 (onze mil oitocentos e cinquenta reais) para o grupo 10 (Senador Guimard); R\$ 8.190,00 (oito mil cento e noventa reais) para o grupo 11 (Acrelândia) e R\$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais) para o grupo 12 (Manoel Urbano), conforme Proposta (id 1037778).

4. Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolhe-se o Parecer ASJUR e HOMOLOGA-SE a decisão apresentada.

5. À Diretoria de Logística para lançamento da homologação no sistema COM-PRASNET.

6. Publique-se e cumpra-se com as cautelas merecidas.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **WALDIRENE Oliveira da Cruz Lima CORDEIRO**, Presidente do Tribunal, em 08/09/2021, às 19:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 05/2020 PROCESSO SEI TJAC Nº 0003587-94.2021.8.01.0000

PARTES COOPERANTES: O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE (TJAC), e a FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE (FUNDAC).

OBJETO: O presente projeto visa a continuidade da parceria entre TJAC e Fundação Aldeia de Comunicação, possibilitando a reinserção na grade de programação da Rádio Aldeia FM (integrante do Sistema Público de Comunicação do Acre), do produto radiofônico "Boletim TJ Acre", produzido pela Diretoria de Informação Institucional do Tribunal de Justiça do Estado do Acre (TJAC). O projeto visa também a ampliação da parceria, possibilitando a inserção na grade de programação da Rádio Difusora Acreana (integrante do Sistema Público de Comunicação do Acre), do produto radiofônico "Boletim TJ Acre", bem como a divulgação de spots das campanhas realizadas pelo Poder Judiciário Acreano ao longo da programação de ambas as rádios. O presente projeto visa a inserção de notícias relacionadas ao Tribunal Regional Eleitoral do Acre, dentro do Boletim TJ Acre, divulgando as ações e serviços da referida instituição, com base na parceria entre TJAC e TRE-AC.

DATA DE ASSINATURA: 31/08/2021.

RERRATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições não modificadas por este Instrumento.

ASSINAM: A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, Desembargadora **Waldirene Oliveira da Cruz Lima Cordeiro**, e o Diretor Presidente da Fundação Aldeia de Comunicação do Acre, **Lucenildo Lima da Silva**.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1/2021 PROCESSO SEI TER-AC Nº 0000997-71.2021.6.01.8000 PROCESSO SEI TJAC N.º 0002659-22.2016.8.01.0000

PARTES COOPERANTES: O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE (TER-AC), por intermédio da ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL EVANDRO MARQUES DE SOUSA (EJE/AC), e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE (TJAC), por intermédio da ESCOLA DO PODER JUDICIÁRIO (ESJUD).

OBJETO: O presente Plano firmado à luz do princípio da economicidade, no âmbito da administração pública, tem por objeto a cooperação técnico-administrativa e a economia de recursos com vistas à realização pelas partes celebrantes conjunta ou isoladamente de eventos de formação, atualização, aperfeiçoamento e especialização para magistrados, servidores, promotores, advogados e demais operadores do Direito, nas áreas jurídicas.

DATA DE ASSINATURA: 02/08/2021.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Acordo é de 60 (sessenta) meses, com início da vigência a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado nos acordos da Lei 8.666/1993.

ASSINAM: A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, Desembargadora Denise Castelo Bonfim; o Diretor da Escola Judiciária Eleitoral Evandro Marques de Sousa, Juiz-membro da Corte Eleitoral Armando Dantas do Nascimento Júnior; a Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, Desembargadora **Waldirene Oliveira da Cruz Lima Cordeiro**, e a Diretora da Escola do Poder Judiciário, Desembargadora **Regina Célia Ferrari Longuini**.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Processo Administrativo nº:0004449-65.2021.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:DIPES

Relator:Diretor de Gestão de Pessoas